

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOLOS E NUTRIÇÃO DE PLANTAS

EDITAL 03/2025 SNP-UFV

SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO E DOUTORADO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

O Programa de Pós-graduação em Solos e Nutrição de Plantas da Universidade Federal de Viçosa (SNP-UFV) torna pública a abertura do processo seletivo para o Mestrado e Doutorado para o **primeiro semestre de 2026 (2026-I)**.

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Coordenadora do SNP-UFV, sujeita à homologação do Conselho de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

O presente processo seletivo segue as normas previstas no **Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFV**. O documento está disponível em: <http://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/EDITAL-GERAL.pdf>

É de total responsabilidade dos candidatos verificar **as informações** relacionadas ao presente processo seletivo que são divulgadas no Edital Geral da UFV (parágrafo anterior) e na página web do Programa de Pós-graduação em Solos e Nutrição de Plantas da Universidade Federal de Viçosa (<http://www.possolos.ufv.br>).

O ingresso se dará respeitando o Calendário Escolar da Pós-graduação da UFV, disponibilizado no site do Registro Escolar (www.res.ufv.br).

1. VAGAS

1.1. O presente processo seletivo visa o preenchimento de **4 (quatro) vagas para o Mestrado e de 7 (sete) vagas para o Doutorado**.

1.2. As vagas serão distribuídas segundo os Grupos de Seleção do SNP-UFV:

	Vagas	
	Mestrado	Doutorado
Grupo 1	1	2
Grupo 2	1	2
Grupo 3	1	2
Vagas reservadas ^(a)	1	1
Total	4	7

(a) Conforme Resolução 08/2019 do CEPE-UFV (chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/<https://soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-Acoes-Afirmativas-Pos.pdf>), que trata da “Política de Ações Afirmativas da UFV”, considerando o disposto nos Art. 3º, 5º e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei nº 9.934, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; na Lei nº 12.711, de 2012, que estabelece a reserva de vagas nos cursos de graduação e técnicos federais; na Lei nº 13.409, de 2016, que estabelece a reserva de vagas nos cursos de graduação e técnicos federais para pessoas com deficiência; na Lei nº 13.146, de 2015, na Lei 12.764, de 2012 e no Decreto nº 3.298, de 1999, que tratam da inclusão de pessoa com deficiência e na Portaria Normativa do MEC nº 13, de 2016, que dispõe sobre a indução de ações afirmativas na Pós-Graduação”.

1.3. Os candidatos a vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência deverão obrigatoriamente **indicar o Grupo de Seleção** do SNP-UFV no qual pretendem concorrer. **As vagas reservadas às Políticas Afirmativas da UFV serão exclusivas aos candidatos brasileiros e estrangeiros naturalizados.**

1.4. Todos os procedimentos para fins de inscrição no presente processo seletivo dos candidatos que optarem pelo acesso às vagas via Políticas Afirmativas da UFV, bem como as exigências, documentos e outros requerimentos para a eventual matrícula posterior no Programa, constam da Resolução 08/2019 do CEPE-UFV (chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/<https://soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-Acoes-Afirmativas-Pos.pdf>) e no Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFV (<http://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/EDITAL-GERAL.pdf>), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos sua leitura e completa observação. A seleção dos candidatos às vagas reservadas seguirá o estabelecido no **Artigo 8º** da referida Resolução e o candidato será direcionado ao **Grupo de Seleção** escolhido no momento da inscrição.

1.5. Todos os candidatos ao mestrado e ao doutorado deverão ser profissionais portadores de diploma ou concluintes de curso de graduação (para Mestrado) ou de Mestrado (para Doutorado).

1.6. A aprovação no presente processo seletivo não configura garantia *a priori* ou promessa ou compromisso de chamada para a matrícula e nem de concessão de bolsas de estudos agora ou no futuro.

1.7. Eventuais atrasos no início de recebimento das bolsas podem ocorrer a depender da liberação junto às agências de fomento. À medida que as bolsas forem liberadas, elas serão repassadas aos matriculados, seguindo critério de concessão baseado na maior nota final geral (NFG).

1.8. Um número maior de convocados para a matrícula poderá ocorrer, dependendo da disponibilidade de bolsas no Programa, ou ainda decorrente da seleção de candidatos com vínculo empregatício e que não dependam de bolsas de estudos do SNP-UFV, além de bolsas oriundas de projetos de professores orientadores, a critério da Coordenação do Programa, desde que atinjam a pontuação mínima para classificação.

1.9. Os candidatos que indiquem “Recursos Próprios” na aba Fonte Financiadora do sistema de inscrições deverão apresentar uma carta de aceite de orientação de algum professor orientador do SNP, como requisito para inscrição, conforme modelo disponível no site do programa. Cada professor poderá fornecer no máximo uma carta para candidato que indique “Recursos Próprios”, no limite de até duas cartas por grupo.

1.10. A chamada de suplentes pela desistência de aprovados ou oferta de novas bolsas de estudo é prerrogativa exclusiva da Coordenação do SNP-UFV, não cabendo recurso a esta decisão nem configurando qualquer tipo de obrigação previamente assumida. Neste processo de chamada de suplentes, será respeitado o indicado na Resolução 08/2019 do CEPE-UFV para as vagas reservadas.

1.11. O não comparecimento no dia da matrícula ou a falta de documentos exigidos para a matrícula acarreta a perda da vaga no presente processo seletivo. O SNP e a UFV não se responsabilizam por eventuais atrasos nas conclusões de cursos de graduação e de mestrado e a aprovação neste certame não garante vagas futuras em semestres seguintes.

2. GRUPOS DE SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo do SNP-UFV ocorre por grupos afins às áreas do conhecimento da Ciência do Solo e Nutrição de Plantas.

2.2. O candidato deverá optar por um dos Grupos de Seleção no momento da inscrição. Não será permitida a troca de Grupos a partir do momento da finalização da inscrição.

2.3. Os Grupos de Seleção do SNP-UFV são constituídos pelos professores:

Grupo 1 - Pedologia (Gênese, classificação, pedometria, geoquímica e mineralogia do solo)

Prof. Carlos Ernesto Gonçalve Reynaud Schaefer
Prof. Elpídio Inácio Fernandes Filho
Profa. Isabela Cristina Filardi Vasques
Prof. José João Lelis Leal de Souza
Prof. João Carlos Ker
Prof. Márcio Rocha Francelino
Prof. Maurício Paulo Ferreira Fontes

Grupo 2 - Manejo do solo (Física, agroecologia, matéria orgânica e biologia do solo)

Profa. Emanuelle Mercês Barros Soares
Prof. Igor Rodrigues de Assis
Profa. Irene Maria Cardoso
Prof. Raphael Bragança Alves Fernandes
Prof. Teógenes Senna de Oliveira

Grupo 3 - Edafologia (Química, fertilidade do solo e nutrição de plantas)

Prof. Edson Márcio Mattiello
Prof. Hidelblandi Farias de Melo
Prof. Júlio César Lima Neves
Prof. Nairam Félix de Barros
Prof. Rafael da Silva Teixeira
Prof. Reinaldo B. Cantarutti
Prof. Renildes Lúcio Ferreira Fontes
Prof. Samuel Vasconcelos Valadares

2.4. A designação de orientadores para os candidatos aprovados é atribuição da Comissão Coordenadora do SNP-UFV, a partir de critérios de produtividade dos docentes e número atual de orientados. A presença na lista constante do item 2.3 **não garante vagas de orientação para os docentes do Programa e não gera qualquer expectativa de orientação com orientador específico** por parte dos candidatos ao processo seletivo. Os currículos dos professores orientadores encontram-se disponíveis nas páginas do SNP-UFV (<https://possolos.ufv.br/orientadores-2/>) além da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

3. INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições para o processo seletivo será de **1º de setembro a 13 de outubro de 2025**.

3.2 Todo o processo de inscrição será efetuado via procedimento on-line no “Sistema GPS – Inscrição Pós-graduação”, conforme orientações disponíveis em: <https://gps.ufv.br/gps-web/editais/1246/>

3.3 A inscrição será efetivada somente após a conclusão de todo o processo eletrônico e a inclusão de todos os documentos solicitados.

3.4 Candidatos optantes por vagas via Políticas Afirmativas da UFV deverão inserir documentos

comprobatórios requeridos no sistema de inscrição e submeter-se à Comissão de Validação da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, para a realização da heteroidentificação, no caso dos autodeclarados pretos e pardos, e para verificação de documentação comprobatória, no caso de indígenas. Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e os exames comprobatórios de sua deficiência. Mais informações podem ser obtidas nas Resoluções 10/2018 e 8/2019 do CEPE-UFV e no Edital Geral da UFV (<http://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/EDITAL-GERAL.pdf>).

3.5 É de **total responsabilidade do candidato** acompanhar as inscrições pelo sistema e se atentar para todas as recomendações constantes no link indicado no item 3.2.

3.6 O SNP-UFV não se responsabiliza por falhas na inscrição por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem ou dificultem a transferência de dados para a efetivação da inscrição do candidato.

3.7 O SNP-UFV aceita inscrições para o seu processo seletivo de candidatos estrangeiros que possuam bolsa de estudos de agências de fomento de seus países, de fontes e/ou convênios internacionais ou de empresas privadas. Nesses casos, os candidatos devem encaminhar diretamente à Coordenação do SNP-UFV o seu pedido de ingresso no Programa. Após a análise individual das solicitações e, em função da disponibilidade de orientadores, *currículo vitae* do candidato e da adequação da proposta de trabalho, esses candidatos poderão ser aceitos por meio de processo simplificado e especial.

3.8 Candidatos estrangeiros interessados em realizar Pós-graduação pleiteando uma bolsa brasileira no SNP-UFV deverão participar do presente processo seletivo solicitando bolsa de ampla concorrência. Em todos os casos, candidatos estrangeiros não poderão se inscrever para as vagas reservadas às Políticas Afirmativas da UFV.

3.9 O SNP-UFV não adota um limite do total de bolsas disponíveis para serem concedidas a candidatos estrangeiros e irá disponibilizar dentre aquelas destinadas à ampla concorrência.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1 No momento da inscrição *on-line*, o candidato anexará documentos pessoais e acadêmicos, exigidos pela UFV.

4.2 Além dos documentos mencionados no item anterior, o SNP-UFV exige a inserção no sistema de inscrição dos seguintes documentos:

4.2.1 *Curriculum vitae* específico do SNP-UFV.

4.2.2 Comprovantes das atividades descritas no currículo.

4.2.3 Plano de trabalho.

4.2.4 Documentos listados no item 3.4, caso se aplique.

4.2.5 Carta de aceite do orientador para os candidatos que optarem por “Recursos Próprios” na aba Fonte Financiadora do sistema de inscrições, obedecendo aos limites constantes no item 1.10.

4.2.6 Todos os arquivos referentes à documentação a serem inseridos no “Sistema GPS – Inscrição Pós-graduação”, indicados ou comentados nos itens 4.1 e 4.2, devem ser previamente convertidos a formato **PDF**.

4.3 É de total responsabilidade do candidato a conferir a integridade da documentação anexada no

“Sistema GPS - Inscrição Pós-graduação”. Documentos incompletos ou ilegíveis e arquivos corrompidos carregados no sistema serão desconsiderados no processo seletivo. Especificamente para o vídeo Pitch, cabe ao candidato entrar em contato com a Secretaria pelo e-mail snp@ufv.br, caso não receba um e-mail confirmado o seu recebimento.

4.4 Outros documentos que não os listados no item 4.2. poderão ser exigidos dos candidatos às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência, com o objetivo de comprovar a situação declarada.

4.5 O candidato deverá ter curso superior de duração plena para o Mestrado, e título de Mestre para o Doutorado, ambos em instituições e cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação ou por órgãos semelhantes nos países dos candidatos estrangeiros.

5. CURRICULUM VITAE

5.1 No procedimento de inscrição, em “Documentos a Enviar”, no item “Curriculum vitae”, deverá ser obrigatoriamente anexado o Currículo Vitae específico do SNP/UFV, que está disponível para download em dois arquivos (Mestrado ou Doutorado) no item “Processo Seletivo”, na página possolos.ufv.br, com os nomes “Curriculum Vitae SNP_Mestrado_2026_I” e “Curriculum Vitae SNP_Doutorado_2026_I”.

5.2 O currículo deverá ser preenchido em formato “Word” ou outro arquivo de edição de texto, respeitando-se a estrutura do arquivo disponibilizado, podendo-se apenas aumentar o número de linhas das tabelas. Uma vez fez finalizado o documento deve ser salvo em formato “PDF”, antes de ser anexado à inscrição.

5.3 Cada documento, comprovante ou atividade informada no “Currículo Vitae específico SNP/UFV” deve ser **numerada em ordem crescente** no campo “Nº do Documento no Curriculum” nas diferentes tabelas a serem preenchidas. Este “Nº do Documento no Curriculum” identificará o documento correspondente no arquivo “Comprovante de Atividades” (item 6 deste Edital).

5.4 Na primeira página do documento “Currículo Vitae específico SNP/UFV” existem observações quanto a documentos que são aceitos e outras observações que devem ser respeitadas na inserção de atividades desenvolvidas ao longo da vida acadêmica e profissional do candidato. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação dessas observações no documento “Currículo Vitae específico SNP/UFV”.

5.5 Os candidatos devem completar a tabela de pontuação do candidato. O candidato deve preencher apenas a coluna correspondente a “Pontuação Candidato”.

5.6 No preenchimento da coluna “Pontuação Candidato” devem ser considerados os critérios estabelecidos e apresentados logo na sequência da tabela a ser preenchida.

5.7 Ao final do documento “Currículo Vitae específico SNP/UFV” o candidato deve obrigatoriamente preencher a “Tabela de Consolidação de Pontuação”, que reúne toda a pontuação apresentada ao longo do Currículo.

5.8 Os critérios de avaliação do item Plano de Trabalho são prerrogativas da Comissão de Avaliação dos Currículos.

6. COMPROVANTES DE ATIVIDADES DO CURRÍCULO

6.1 Todas as atividades descritas no “Curriculum vitae” do candidato, seguindo-se o documento “Currículo Vitae específico SNP/UFV”, devem ser comprovadas por cópias escaneadas dos respectivos comprovantes.

6.2 Todos os comprovantes dos produtos e atividades informados no “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV” devem ser escaneados em **formato PDF** e reunidos em **ARQUIVO ÚNICO**, o qual deverá ser anexado no sistema de inscrição on-line no item: “Comprovantes solicitados”

no "Curriculum Vitae Específico do Programa" – "arquivo único".

6.3 A organização do arquivo único dos comprovantes deve seguir a numeração crescente informada no "Currículo Vitae SNP/UFV" (item 5.3).

7. PLANO DE TRABALHO

7.1 O Plano de Trabalho pode ser elaborado em português, espanhol ou inglês.

7.2 O Plano de Trabalho deve abranger: a) Introdução. Apresentando o tema, objetivo, hipótese, lacunas a serem preenchidas; b) Material e Métodos. Breve descrição dos métodos propostos; c) Cronograma mensal da proposta; d) Referências.

7.3 O Plano de Trabalho será avaliado conforme o barema: Inovação da proposta (peso 2); adequação dos métodos propostos ao objetivo (peso 2); exequibilidade da proposta dentro do prazo disponível (peso 2), e; adequação das referências ao tema (peso 1).

7.4 O Plano de Trabalho deve conter até duas laudas e seguir a formatação Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, margens 1,62 cm superior, 1,59 inferior, 1,41 esquerda, 1,98 direita.

8. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 O boleto para a taxa de inscrição deve ser impresso por meio da página da inscrição online, na opção "Boleto de Inscrição" no item "Inscrição".

8.2 O valor da taxa de inscrição será definido pela UFV.

8.3 Candidatos estrangeiros e residentes no exterior deverão efetuar o pagamento da taxa por meio de transferência bancária internacional (Wire Transfer), com os seguintes dados para crédito: Banco do Brasil / Universidade Federal de Viçosa / Av. P.H. Rolfs, s/n – Campus Universitário – Viçosa-MG – CEP: 36570-900 / SWIFT: BRASBRRJBHE.

8.4 A UFV adota a possibilidade de isenção de taxa de inscrição em seus Processos Seletivos, em consonância com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008. As exigências para a obtenção deste benefício e as condições para a sua concessão estão listadas no Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFV, documento indicado no início do presente Edital. A isenção deve ser solicitada no ato da inscrição diretamente ao PPGSNP- UFV, por meio do preenchimento do "[Formulário de Isenção](#)", que deverá ser enviado, após assinado e escaneado, para o e-mail snp@ufv.br.

8.5 O resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site do SNP.

8.6 Em sendo deferido o pedido de isenção, é obrigação do(a) candidato(a) anexar ao sistema de inscrição o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único) no local reservado para a taxa de inscrição.

8.7 A **data limite** para o encaminhamento do "[Formulário de Isenção](#)" será o dia **15 de setembro de 2025**, de forma a garantir tempo hábil para a análise dos pedidos e permitir inclusive recursos quanto à eventual decisão de indeferimento do pedido de isenção. Nesta data, o candidato que pleitear a isenção deverá finalizar o processo de inscrição no Sistema GPS, anexando o formulário de isenção junto com o comprovante de inscrição no CadÚnico do Governo Federal em arquivo único, em formato pdf. Caso o pedido seja indeferido, será possibilitado ao candidato efetuar o pagamento da taxa e finalizar a inscrição até a data limite (15 de outubro de 2025).

9. SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo constará de três etapas: i) prova de conhecimentos; ii) análise do

currículo e do histórico escolar, e; iii) arguição oral por vídeo conferência.

9.2 Serão distribuídos 100 pontos em cada etapa. Para ser aprovado, o candidato deve alcançar nota igual ou superior a 60.

9.3 Todas as etapas têm **caráter eliminatório**. Será eliminado do processo seletivo o candidato com nota inferior a 60 % do valor total de cada etapa.

9.4 O candidato eventualmente desclassificado em uma etapa não seguirá o processo seletivo.

Etapa	Data
Inscrição	10 de setembro a 13 de outubro de 2025
Pedido de isenção da taxa de inscrição	Até 15 de setembro de 2025
Prova de Conhecimento	16 de outubro de 2025
Arguição Oral	21 de outubro de 2025
Resultado Preliminar	24 de outubro de 2025
Resultado Final	28 de outubro de 2025

10. PRIMEIRA ETAPA -PROVA DE CONHECIMENTO

10.1. A prova escrita versará sobre temas gerais relacionados à Ciência do Solo e Nutrição de Plantas.

10.2. Candidatos ao Mestrado e Doutorado farão **a mesma prova**.

10.3. A execução da prova será por meio da internet, através de plataforma específica e que será apresentada ao candidato antes da aplicação da mesma.

10.4. A prova será composta por 9 (nove) questões abertas e/ou objetivas, sendo 3 (três) correspondentes a cada um dos Grupos de Seleção do SNP-UFV.

10.5. As questões abertas deverão ser respondidas no espaço reservado. As que estiverem fora do espaço não serão consideradas na correção.

10.6. As perguntas da prova serão redigidas em português e inglês. As respostas, por sua vez, poderão ser redigidas em português, espanhol ou inglês.

10.7. O número da inscrição será utilizado como código do candidato e será utilizado para permitir a correção da prova às cegas.

10.8. A **prova de conhecimento** terá a duração de duas horas e será realizada no dia **16 de outubro de 2025** às 9:00, fuso de Brasília (GMT-3).

10.9. O prazo máximo de atraso tolerado do candidato para o início da prova será de 10 (dez) minutos, não sendo o horário final alterado por conta disto.

10.10. As normas finais para a realização da prova on-line serão enviadas para os candidatos dois dias antes da sua aplicação. O SNP não se responsabilizará por casos de perda do sinal de internet que venha a impedir a realização da prova.

10.11. Na correção da prova serão considerados aspectos relacionados aos conhecimentos técnicos, bem como a clareza e organização das ideias.

10.12. Cada questão da prova será corrigida valendo 10 (dez) pontos.

10.13. As três questões referentes ao Grupo escolhido pelo candidato no processo seletivo terão peso 2 (dois) no cômputo final da nota do candidato, enquanto as demais questões terão peso 1 (um).

10.14. A nota na prova escrita será obtida pelo somatório da pontuação de cada questão multiplicada pelo seu peso correspondente. Com seis questões com peso 1 e com três questões

com peso 2, tem-se $(6 \times 10 \times 1) + (3 \times 10 \times 2) = 120$ pontos possíveis na prova.

10.15. A nota preliminar (NP1) será o valor obtido conforme o item 10.14 multiplicado pelo fator 100/120 para se ajustar à nota a uma escala com máximo de 100 pontos (valor total da prova).

10.16. Dentre os candidatos aprovados, a nota final de cada candidato (NF1) na prova será ajustada considerando como nota 100 a obtida pelo candidato com maior nota em cada nível. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

11. SEGUNDA ETAPA - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E HISTÓRICO

11.1 Somente serão considerados na Análise dos Currículos, os documentos acadêmicos e atividades desenvolvidas como previstas no "Curriculum Vitae SNP/UFV". Sob nenhuma hipótese serão aceitos comprovantes, atestados, declarações e outros documentos entregues ou encaminhados após a data de encerramento das inscrições.

11.2 A nota do currículo fornecida pelo candidato na "Tabela de Consolidação de Pontuação", constante ao final do documento "Curriculum Vitae SNP/UFV" será verificada pela Comissão de Avaliação, prevalecendo a nota final definida por essa Comissão.

11.3 As notas finais obtidas pelos candidatos na avaliação dos currículos serão ajustadas, considerando-se como 100 pontos a maior nota dentre todo o conjunto de candidatos. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

11.4 Os históricos escolares serão avaliados com nota máxima de 100 pontos. No caso de candidatos ao Mestrado, será avaliado apenas o histórico da graduação e, no caso do Doutorado, apenas o histórico do Mestrado. Não haverá ajuste proporcional de notas neste caso em relação à maior nota obtida.

11.5 A comprovação de domínio de inglês será efetuada **exclusivamente** por meio de aprovação em testes padronizados (item 12.9) e válidos (item 12.10).

11.6 Estrangeiros nativos de países de língua inglesa não necessitam confirmar proficiência.

11.7 A pontuação mínima nos testes padronizados será a exigida pela Capes para fins de submissão de propostas de treinamento sanduíche, a saber:

- a) TOEFL IBT = 71 pontos
- b) TOEFL ITP = 527 pontos
- c) IELTS = 6 pontos
- d) Cambridge Exam = B2
- e) DET (Duolingo English Test) = 105

11.8 A validade dos certificados também seguirá a orientação da Capes para o treinamento sanduíche, ou seja:

- a) TOEFL (IBT e ITP) e DET: validade de 2 (dois) anos
- b) IELTS: validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco)
- c) CAE ou FCE: sem prazo de validade.

11.9 A data de referência para o prazo de validade do certificado dos testes de padronizados é o último dia para a inscrição no presente processo seletivo, desconsiderando-se qualquer eventual prorrogação de prazo.

11.20 A nota preliminar do candidato na segunda etapa (NP2) será calculada pelas fórmulas:
NP2_Mestrado = [nota currículo x 0,65] + [nota histórico x 0,35]

NP2_Doutorado = [nota currículo x 0,70] + [nota histórico x 0,30]

11.21 Dentre os candidatos aprovados, a nota final de cada candidato (NF1) na prova será ajustada considerando como nota 100 a obtida pelo candidato com maior nota em cada nível. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

12. TERCEIRA ETAPA - ARGUIÇÃO ORAL

12.1 A terceira etapa de seleção será formada por arguição oral efetuada por videoconferência, destinada exclusivamente aos candidatos não eliminados nas etapas anteriores. Ela poderá ser realizada em português, espanhol ou inglês.

12.2 A arguição oral será realizada no dia 21 de outubro de 2025 e terá duração não superior a 30 minutos e será executada perante banca formada por professores membros dos grupos de seleção do SNP (item 2.4). Na impossibilidade de composição desta banca com membros de um mesmo grupo de seleção, a Coordenação do SNP irá indicar outros professores do DPS-UFV para esta missão.

12.3 A arguição oral será conduzida pelos aplicativos Zoom, Google Meet ou similares, sendo de responsabilidade do candidato propiciar conexão de internet adequada para a arguição oral. O não comparecimento no dia e hora agendado implicará em nota zero nesta avaliação.

12.4 O candidato irá receber um link para a arguição oral com antecedência mínima de dois dias, e a mesma será gravada. Ao se inscrever no presente processo seletivo, **o candidato automaticamente já autoriza a gravação** da arguição oral, cujo conteúdo será utilizado para a avaliação do presente processo seletivo.

12.5 A nota preliminar (NP3) da arguição oral versará sobre o plano de trabalho, questões técnicas da área de solos e a história de vida acadêmico-profissional do candidato.

12.6 Dentre os candidatos aprovados, a nota final de cada candidato (NF3) na prova será ajustada considerando como nota 100 a obtida pelo candidato com maior nota em cada nível. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

13. DA NOTA FINAL GERAL E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

13.1 A **nota final geral (NFG)** será calculada considerando as notas obtidas nas três etapas, segundo a seguinte fórmula:

$NFG = [NF1 \times 0,50] + [NF2 \times 0,40] + [NF3 \times 0,10]$

13.2 Em função da NFG obtida, os candidatos serão classificados **dentro dos Grupos de seleção** do SNP e em ordem decrescente.

13.3 Os resultados serão divulgados inicialmente como provisórios e, finalizado o prazo para a interposição de recursos, serão novamente divulgados como finais.

13.4 Qualquer tipo de recursos em relação às correções e notas e quanto ao resultado provisório serão aceitos até 2 (dois) dias após o lançamento do mesmo na página web do SNP-UFV.

14. CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

14.1 A concessão de bolsas de estudo pelo SNP-UFV respeitará a ordem de classificação dentro

de cada grupo e, no caso de desistências de candidatos, classificados do mesmo grupo poderão ser chamados à critério da Comissão Coordenadora e, neste caso, sempre respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

14.2 No caso de desistências por parte de candidatos optantes às vagas reservadas, será seguido o Artigo 8º da Resolução 08/2019 do CEPE-UFV e, neste caso, o candidato que possa vir a ser chamado será direcionado ao Grupo de Seleção que ele selecionou no momento da inscrição.

14.3 Finalizado o processo seletivo, docentes orientadores que disponham de bolsas de estudos por meio de projetos individuais junto às instituições oficiais de fomento ou outras instituições, bem como de organizações do setor público ou privado, poderão recrutar para tais bolsas, candidatos classificados **independente**mente da ordem de classificação e do Grupo, e após a concordância da Comissão Coordenadora do SNP-UFV.

14.4 Para a formalização da convocação dos candidatos, o docente deverá manifestar formalmente que dispõe de bolsa de estudos para todo o período de treinamento do estudante, e que não solicitará em nenhum momento bolsa ao SNP.

14.5 O estudante a ser recrutado deverá aceitar a indicação e não poderá solicitar posteriormente mudança de orientador.

14.6 O candidato aprovado no presente processo seletivo **somente** poderá ingressar no SNP sem a concessão de bolsa de estudos se comprovar vínculo empregatício, ter declarado no formulário de inscrição que não depende de bolsa e ter apresentado a carta de aceite do orientador. O candidato optante por esta condição não poderá pleitear a posteriori bolsa do SNP-UFV para o curso.

14.7 Na eventualidade de que o SNP seja contemplado com **menos bolsas do que o número de vagas** previsto no item 1.3 do presente Edital, o critério de concessão de **bolsas do Programa** respeitará a **maior nota final geral (NFG)** obtida pelos candidatos. Aos candidatos aprovados e não contemplados com bolsa de estudos não será permitido o direito de cursar o Programa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A realização da inscrição no sistema on-line implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital e às normas que regulamentam a Pós-graduação na UFV, tendo o candidato **completa responsabilidade sobre as documentações, dados e informações apresentadas**, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

15.2 Todos os resultados serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós- Graduação em Solos e Nutrição de Plantas: www.possolos.ufv.br

15.3 A Coordenação do SNP-UFV decidirá os casos omissos.

15.4 Para quaisquer informações adicionais, os candidatos deverão dirigir-se à:

Coordenação de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas

Departamento de Solos - Universidade Federal de Viçosa 36570-900 - Viçosa,
MG

Telefone: (31) 3612-4505

E-mail: snp@ufv.br

Site: www.possolos.ufv.br

Viçosa (MG), 29 de agosto de 2025.